



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

Comunidade

LEI N.º 4.107/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERAL 307  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.52.2020 Pag. 07  
Data 06/03/2020  
Assinatura

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE  
ODONTOLOGO DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.  
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo prazo de (12) doze meses, em razão de excepcional  
interesse público:

(01) um Odontólogo para atuar na Unidade  
Básica de Saúde Aracy Freitas, com carga horária de 20hs (vinte  
horas) semanais e remuneração de R\$.2.500,00 (dois mil e  
quinhentos reais) proporcionais à carga horária de 20 horas, mais  
adicional de insalubridade.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no  
atendimento das demandas junto a Unidade Básica de Saúde Aracy  
Freitas, tendo em vista que o contrato atual vai expirar neste mês de  
fevereiro, e o município não possui servidor concursado para este  
cargo.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências  
para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe  
sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos  
Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá à ordem  
de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as  
condições e exigências para a seleção, devendo o contratado

ARQUIVE-SE  
Em 01/03/2020  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde, nos ESFs ARACI FREITAS;

Art. 2º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MARÇO DE  
2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RUBEN WANDERLAN ACOSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO